Caixa Geral de Depositos

Data de Entrada em vigor: 18-jun-2025

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Contas com extrato Em euros constituídas por Residentes, Não Residentes e Emigrantes			
1. Conta Extracto	0,000%	Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e 19,60% na Madeira e nos Açores	Mínimos de abertura de conta: - Conta Extracto: € 150,00; - Conta CaixaJovem Extracto: € 100,00. (1)
2. Conta CaixaJovem Extracto	0,000%		
Depósitos obrigatórios Em euros constituídos por Residentes, Não Residentes e Emigrantes			
• Até € 25.000,00 (inclusive)	0,000%	Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e 19,60% na Madeira e nos Açores	
• Superior a € 25.000,00	0,000%		
Depósitos Legais Em euros			
1. Conta de Serviços Mínimos Bancários (DL n.º 27-C/2000 de 10 de março, alterado pela Lei n.º 19/2011, de 20 maio e pelo DL n.º 225/2012, de 17 outubro e pela Lei n.º 66/2015, de 6 de julho)	0,000%	Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e 19,60% na Madeira e nos Açores	(2)
2. Conta Base Extracto	0,000%		Mínimo de abertura de conta: € 100,00 (3)

NOTAS ESPECÍFICAS

Nota (1) Taxas de descoberto bancário: Consulte Subsecção 18.5. Descobertos bancários

Nota (2) Condições de acesso: Clientes pessoas singulares ou Empresários em Nome Individual (ENI) ou Profissionais Liberais que abram a conta para uso privado e que não sejam titulares de contas de depósito à ordem ou sejam titular de uma única conta de depósito à ordem a converter em conta de serviços mínimos bancários.

Nota (3) Condições de acesso: Clientes pessoas singulares, maiores de idade, residentes e não residentes ou Empresários em Nome Individual (ENI) ou Profissionais Liberais que abram a conta para uso privado e não para suporte à sua atividade profissional.

17.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa Em euros constituídos por Residentes e Não Residentes			(1)
1. Depósitos no Balcão e Internet (2)		Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e 19,60% na Madeira e nos Açores	
Depósito Especial Habitação			Montante mínimo de constituição e permanência: € 1.000,00 (3) (4)
Prazo inicial			
Taxa de remuneração standard, ou	1,000%		
Taxa de remuneração preferencial (5)	1,300%		
Na 1ª renovação do prazo contratado e seguintes renovações			
Taxa de remuneração standard, ou	0,500%		
Taxa de remuneração preferencial (5)	1,000%		
Depósito Caixa Especial 12 Meses			Montante mínimo de constituição e permanência: € 500,00 Montante máximo por Conta/Cliente : N.a. (3) (4)
Prazo inicial			
Taxa de remuneração standard, ou	1,000%		
Taxa de remuneração preferencial (8)	1,250%		
Na 1ª renovação do prazo contratado e seguintes renovações			
Taxa de remuneração standard, ou	0,500%		
Taxa de remuneração preferencial (8)	1,000%		
Depósito Caixa Mais 6 Meses 2025			Montante mínimo de constituição e permanência: € 500,00 Montante máximo por Conta/Cliente: N.a. (3) (4)
Prazo inicial	1,350%		
Na 1ª renovação do prazo contratado e seguintes renovações	1,000%		

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.2. Depósitos a prazo (continuação)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa Em euros constituídos por Residentes e Não Residentes			(1)
Depósito Caixa Mais 3 Meses 2025		Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e 19,60% na Madeira e nos Açores	Montante mínimo de constituição e permanência: € 500,00 Montante máximo por Conta/Cliente: N.a. (3) (4) (7)
Prazo inicial	1,400%		
Na 1ª renovação do prazo contratado e seguintes renovações	1,000%		
Depósito Caixa 24 Meses			Montante mínimo de constituição e permanência: € 100,00 Montante máximo por Conta/Cliente: N.a. (4)
Prazo inicial	1,250%		
Na 1ª renovação do prazo contratado e seguintes renovações	1,000%		
Depósito Caixa Especial 8 Meses			Montante mínimo de constituição e permanência: € 50.000,00 Montante máximo por Conta/Cliente: N.a. (3) (4)
Prazo inicial			
Taxa de remuneração standard, ou	1,000%		
Taxa de remuneração preferencial (9)	1,450%		
Na 1ª renovação do prazo contratado e seguintes renovações			
Taxa de remuneração standard, ou	0,500%		
Taxa de remuneração preferencial (9)	1,000%		
2. Depósitos online			
Depósito Caixa Pop Net 1 Ano			Montante mínimo de constituição e permanência: € 100,00 Montante máximo por Conta/Cliente: N.a. (4) (6)
Prazo inicial	1,300%		
Na 1ª renovação do prazo contratado e seguintes renovações	1,000%		

NOTAS GENÉRICAS

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: não aplicável.
Cálculo de juros: o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.
Base de cálculo: Act/360.

NOTAS ESPECÍFICAS

Nota (2) Subscrição no Caixadirecta (Internet e APP).

Nota (3) A subscrição do produto no Caixadirecta (Internet e APP) só é possível para clientes com acesso a estes canais.

Nota (4) A mobilização antes da data de vencimento pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial, com perda total de juros corridos sobre o capital mobilizado. O valor a movimentar, bem como o remanescente, não poderão ser inferiores ao mínimo de constituição.

Nota (5) Taxa de Remuneração Preferencial aplicada se, na data de constituição e durante toda a vigência do depósito a prazo, o 1º titular da conta de depósitos à ordem associada ao depósito tiver crédito(s) para habitação própria permanente com um saldo devedor igual ou superior a 15.000,00€ e não terem sido realizadas amortizações antecipadas ou liquidações durante o período do depósito a prazo.

Nota (6) Depósito para clientes pessoas singulares até aos 30 anos.

Nota (7) O depósito tem como condição de acesso o 1º titular da conta de depósitos à ordem associada ao depósito tem de ter a domiciliação de vencimento/ordenado/pensão nesta conta.

Nota (8) Taxa de Remuneração Preferencial aplicada se, na data de constituição e durante toda a vigência do depósito a prazo, o 1º titular da conta de depósitos à ordem associada ao depósito for titular de cartão de crédito.

Nota (9) Taxa de Remuneração Preferencial aplicada se, na data de constituição e durante toda a vigência do depósito a prazo, o 1º titular da conta de depósitos à ordem associada ao depósito for titular de cartão de crédito ou tenha domiciliação de rendimento.
Domiciliação de Rendimento - a contabilização dos créditos de vencimento / reforma / pensão / prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) deverá ser efetuada a partir de D-1 (em que D é o dia da subscrição do depósito prazo).

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

17.3. Outras modalidades de depósito

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa Em euros constituídas por Residentes e Não Residentes			(1)
1. Depósitos no Balcão		Juros passíveis de IRS - 28% no Continente e 19,60% na Madeira e nos Açores	
• Conta CAIXAPOUPANÇA Reformado A 181 dias	Juros semestrais		
A partir de € 250,00 (inclusive)	0,150%		
• Conta CAIXAPOUPANÇA A 181 dias	Juros semestrais		
A partir de € 250,00 (inclusive)	0,100%		
• Conta Objetivo Jovem a 181 dias	Juros semestrais		Mínimo de abertura e permanência: € 100,00. Entregas mínimas: € 10,00. Juros capitalizáveis. (2)
Escalão saldo da conta:			
Inferior a € 5.000,00	1,000%		
De €5.000,00 até 50.000€	1,250%		
Superior a €50.000,00	1,500%		
• Conta Poupança Dinâmica	Juros mensais		(4) (5)
Até € 5.000,00	0,000%		
Superior a € 5.000,00 (inclusive)	0,100%		
• Nova Conta Poupança Programada	Juros semestrais		Montante mínimo de constituição e permanência: € 500,00 Montante máximo por Conta/Cliente : € 250.000,00 Juros capitalizáveis. (3)
Taxa de remuneração standard, ou	0,250%		
Taxa de remuneração preferencial (6)	1,500%		

NOTAS GENÉRICAS

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: não aplicável.
Cálculo de juros: o montante de juros calculados será arredondado, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.
Base de cálculo: Act/360.

NOTAS ESPECÍFICAS

Nota (2) A mobilização antecipada pode ocorrer a qualquer momento, de forma total ou parcial com perda total dos juros corridos sobre o capital mobilizado.
Na mobilização parcial o valor a mobilizar não poderá ser inferior ao valor das entregas mínimas, nem o saldo ficar com um montante inferior ao montante mínimo exigido. Em caso de mobilização antecipada serão mobilizadas as entregas de capital (reforços) mais recentes. Só é permitido reforços através dos canais digitais (APP e CDO)

Nota (3) A mobilização antecipada pode ocorrer mediante as condições previstas na lei. Consulte a FIN do produto.

Nota (4) Condições de acesso: Clientes com o serviço Caixazul ou Caixa Private.

Nota (5) A mobilização antecipada pode ocorrer em final de dia, de forma total ou parcial, não havendo penalização no cálculo de juros, por transferências para a conta à ordem associada ao “Serviço GAT”, ou por eventual liquidação antecipada em virtude do encerramento do “Serviço GAT”.

Nota (6) Taxa de Remuneração Preferencial aplicada se, na data de constituição e durante toda a vigência da conta poupança programada, se verificar a subscrição e efetivação de um plano de entregas mensais programadas de montante mínimo de 100€.